



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2178/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE CARANDAÍ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a repassar a Corporação Musical Santa Cecília de Carandaí, CNPJ 19.555.499/0001-21, a importância de R\$14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais).

Parágrafo Único – Os recursos repassados destinam-se exclusivamente a custear a aquisição de uniformes para os integrantes da Banda.

Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse.

Art. 3º A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito da dotação nº 02.009.002.13.392.2941.3390.41.00, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de julho de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 01 de julho de 2015 _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail
govpmc@carandainet.com.br**